Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 113/2023
Mandata a Companhia dos Carros de São Gonçalo, S.A. para, em estreita articulação com a Horários do Funchal - Transportes Públicos, S.A. e com a tutela setorial e financeira destas duas empresas públicas regionais, desenvolver os procedimentos e praticar os atos tendentes à gestão do sistema de bilhética integrado da RAM por aquela empresa pública.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 114/2023
Aprova a minuta de Acordo a celebrar com o operador de serviço público de transporte rodoviário de passageiros denominado Rodoeste - Transportadora Rodoviária da Madeira, Lda. (Rodoeste), com vista ao pagamento do valor não coberto pelo Acordo celebrado entre a Região e aquela empresa, assinado em 31/12/2021, no âmbito da aplicação do passe "sub23@superior.tp" na Região, referente ao ano letivo 2021/2022, mediante uma compensação financeira global que não ultrapassará o valor de € 5.817,14.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 115/2023
Aprova a minuta de Acordo a celebrar com o operador de serviço público de transporte rodoviário de passageiros denominado Empresa de Automóveis do Caniço, Lda. (EAC), com vista ao pagamento não coberto pelo Acordo celebrado entre a Região e aquela empresa, assinado em 31/12/2021, no âmbito da aplicação do passe "sub23@superior.tp", referente ao ano letivo 2021/2022, mediante uma compensação financeira global que não ultrapassará o valor de € 1.306,67.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 116/2023
Aprova a minuta de Acordo a celebrar com o operador de serviço público de transporte rodoviário de passageiros denominado Sociedade de Automóveis da Madeira, Lda. (SAM), com vista ao pagamento do valor não coberto pelo Acordo celebrado entre a Região e aquela empresa, assinado em 31/12/202, mediante uma compensação financeira global que não ultrapassará o valor de € 4.870,48.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 117/2023
Revoga a Resolução n.º 270/2017, de 26 de abril, do Conselho de Governo, e, em resultado desta revogação, repristina os efeitos da Resolução n.º 509/2008, de 28 de maio, do Conselho de Governo, assim como, revoga a Resolução n.º 284/2017, de 5 de maio, do Conselho de Governo, pelo que se mantém em vigor, nos seus exatos termos, a licença emitida em 18 de março de 1991 para o exercício da atividade de operador portuário nos Portos do Funchal, Caniçal e Porto Santo, a favor da entidade denominada OPM - Sociedade de Operações Portuárias da Madeira, Lda.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 118/2023
Aprova um Voto de Pesar pelo falecimento do senhor Arquiteto José António Boia Paradela.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 108/2023

Sumário:
Autoriza a celebração da primeira adenda ao Protocolo de Cooperação, celebrado a 20 de abril de 2022, entre o Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM e a Associação Nacional das Farmácias, que tem por objetivo assegurar e operacionalizar, nos termos nele previstos, bem como no Regulamento do Programa KIT Bebé, a comparticipação na aquisição de produtos de saúde e bem-estar, medicamentos de uso pediátrico e vacinas não incluídas no Plano Nacional de Vacinação, nas farmácias comunitárias da Região Autónoma da Madeira.

Texto:
Resolução n.º 108/2023
Considerando que, a 20 de abril de 2022, foi celebrado um Protocolo de Cooperação entre o Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM e a Associação Nacional das Farmácias, que tem por objetivo assegurar e operacionalizar, nos termos nele previstos, bem como no Regulamento do Programa KIT Bebé, a comparticipação na aquisição de produtos de saúde e bem-estar, medicamentos de uso pediátrico e vacinas não incluídas no Plano Nacional de Vacinação, nas farmácias comunitárias da Região Autónoma da Madeira;
Considerando que, com a Resolução do Conselho do Governo n.º 5/2019, publicada no JORAM, I Série, n.º 7, de 14 de janeiro, alterada pelas Resoluções do Conselho do Governo n.º 42/2020, publicada no JORAM, I Série, n.º 28, 2.º suplemento, de 14 de fevereiro, n.º 100/2022, publicada no JORAM, I Série, n.º 37, de 4 de março, e n.º 107/2023, publicada no JORAM, I Série, n.º 36, 2.º Suplemento de 22 de fevereiro, foi aprovado o Regulamento do Programa Kit Bebé com vista à

comparticipação de produtos de saúde e bem-estar, medicamentos e vacinas não incluídas no Plano Nacional de Vacinação, nas Farmácias comunitárias da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que, com a última alteração ao Regulamento do Programa Kit Bebé, e como forma de incremento e incentivo à natalidade, se procedeu ao aumento do valor de comparticipação atribuído, de modo a que, no ano de 2023, as crianças recém-nascidas no Sistema Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira, pudessem ser beneficiadas com uma comparticipação até ao valor de € 600,00 (seiscentos euros);

Considerando que importa proceder à alteração do Protocolo de Cooperação, celebrado a 20 de abril de 2022, entre o Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM e a Associação Nacional das Farmácias, de modo a atualizar o valor da comparticipação.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de fevereiro de 2023, resolve:

1- Ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2023, autorizar a celebração da primeira adenda ao Protocolo de Cooperação, celebrado a 20 de abril de 2022, entre o Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM e a Associação Nacional das Farmácias.

2- Aprovar a minuta de primeira adenda ao Protocolo de Cooperação, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretária-geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

3- Mandatar o Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM para, em representação da Região Autónoma da Madeira, assinar a primeira adenda ao Protocolo de Cooperação, que será outorgado pelas partes e homologada pelo Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil.

4- As despesas resultantes da primeira adenda ao Protocolo de Cooperação a celebrar têm cabimento orçamental n.º 138, de 02/01/2023, e correspondentes compromissos n.º 2089 e n.º 5838, de 02/01/2023 e 16/01/2023, respetivamente, na Classificação Económica 02.01.10.BS.00, do Orçamento Privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, e no ano seguinte por verbas adequadas a inscrever no orçamento do mesmo organismo.

5- A adenda ao Protocolo de Cooperação a celebrar com a Associação Nacional das Farmácias produz efeitos após a obtenção de visto prévio do Tribunal de Contas.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 109/2023

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a entidade denominada ASA - Associação para o Desenvolvimento da Freguesia de Santo António, de modo a assegurar a prossecução do projeto de natureza social, denominado "Ao Encontro da Natureza", destinado a apoiar os cidadãos, nomeadamente a população idosa, procurando combater o isolamento social e proporcionar o contacto com a natureza, atribuindo para o efeito uma comparticipação financeira que não poderá ultrapassar o montante máximo de € 297.100,00.

Texto:

Resolução n.º 109/2023

Considerando que a ASA - Associação para o Desenvolvimento da Freguesia de Santo António, tem por objetivo principal promover o desenvolvimento, a valorização e recuperação urbanística das freguesias de Santo António, São Roque e outras do concelho do Funchal, e praticar ações com vista a contribuir para a melhoria do nível económico e sociocultural das populações da respetiva área de atuação;

Considerando que a referida Instituição tem desempenhado um papel preponderante no desenvolvimento social, cultural, recreativo e desportivo da comunidade da sua área de influência, sendo reconhecida como uma pessoa coletiva de utilidade pública;

Considerando que a presente Instituição pretende realizar o projeto de natureza social, denominado "Ao Encontro da Natureza", destinado a apoiar os cidadãos, nomeadamente a população idosa, procurando combater o isolamento social e proporcionar o contacto com a natureza;

Considerando que as receitas próprias da ASA - Associação para o Desenvolvimento da Freguesia de Santo António, se manifestam insuficientes para fazer face às despesas inerentes ao referido projeto;

Considerando que o referido projeto social constitui um esforço meritório indispensável à prossecução dos objetivos de serviço público por parte daquela Associação;

Considerando a importância de que se reveste o associativismo, o voluntariado dos associados daquela Associação e o papel primordial que lhes é atribuído no âmbito do desenvolvimento da comunidade da sua área de influência, sendo do interesse público a viabilização da sua ação;

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais, designadamente, apoiar iniciativas que promovam a cidadania e a consciencialização cívica nos seus vários domínios, a inclusão e o apoio social, a igualdade de oportunidades, assim como a promoção da economia social e do desenvolvimento local, bem como assegurar a cooperação e o apoio às respetivas instituições.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de fevereiro de 2023, resolve: